

JUSTIFICATIVA

As iniciativas de Economia Solidária vêm sendo substantivamente impulsionadas no âmbito do Município de São Paulo. Com a criação do Fórum Municipal de Economia Solidária em março de 1999, foi possível a reunião e articulação do trabalho desenvolvido por grupos comunitários de geração de trabalho, emprego e renda, de cooperativas de produção de bens, produtos e serviços, de incubadoras tecnológicas de cooperativas, vinculadas à universidades públicas ou privadas, empresas de auto-gestão, centrais sindicais, universidades, igrejas, órgãos governamentais e mandatos parlamentares.

A Economia Solidária se baseia nos princípios da democratização da posse, controle e distribuição dos bens de produção. Propõe a construção de um novo modelo de desenvolvimento econômico e social, que substitua as atuais práticas neoliberais que privilegiam o lucro privado e a especulação financeira por valores éticos, humanitários e solidários.

Após a eleição e posse da Prefeita Marta Suplicy, os trabalhos nesta área receberam um importante apoio. Diversas secretarias municipais e em especial os Programas Oportunidade Solidária, o São Paulo, Confia e o Bolsa-Trabalho, criados por nossa iniciativa parlamentar (Leis Municipais nº 13.118/2001 e nº 13.163/2001) têm impulsionado a criação de cooperativas e grupos comunitários de produção. Estima-se que haja mais de 100 iniciativas populares sendo gestadas na cidade, beneficiando milhares de pessoas.

A realização da I Feira Municipal de Economia Solidária em dezembro de 2002 demonstrou a potencialidade deste setor. Vários expositores procuraram o nosso mandato parlamentar, sugerindo que novas iniciativas como esta pudessem ser realizadas mais freqüentemente, no sentido de estimular e divulgar estes empreendimentos, além de se constituírem em importante espaço para a comercialização.

Neste sentido, apresentamos o presente projeto de lei que institui a Feira Municipal de Economia Solidária e as Feiras de Economia Solidária das Subprefeituras, no âmbito do município de São Paulo.